



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 22/2025 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.004141/2024-38

INTERESSADO: CODAS

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de participação de servidores da SUDENE no XI Congresso Internacional sobre Cactos como Alimento, Forragem e Outros Usos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.**

2.2. **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.**

2.3. **Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985.**

2.4. **Portaria SUDENE nº 176, de 26 de outubro de 2019.**

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de participação no **XI Congresso Internacional sobre cactos como alimento, forragem e outros usos** (SEI 0709698 e SEI 0736562) dos servidores **José Aildo Sabino de Oliveira Júnior**, matrícula SIAPE nº 2314077, Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas, e **Danilo Cesar de Luna Alves Campelo**, matrícula SIAPE nº 1732981, Coordenador-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas Públicas, ambos vinculados à Diretoria de Planejamento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

3.2. Com base nas informações constantes nos autos SEI's 0710920 e 0733868, o curso será realizado na cidade de **Tenerife, nas Ilhas Canárias, Espanha, no período de 6 a 9 de maio de 2025**. O evento é organizado pelo Instituto de Investigación en Ciencias de La Alimentación e pelo Instituto Canario de Investigaciones Agrarias, em parceria com a Sociedade Internacional de Ciências Hortícolas e a Rede Internacional para Cooperação Técnica em Pêra Cacto.

3.3. Para o que aqui interessa, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1. Projeto Básico (SEI 0710920); 2. Termo de Referência (SEI 0733868); 3. Formulários de capacitação dos servidores SEI 0709698 e SEI 0736562); 4. Cronograma do Evento e Anexo Resumo (SEI 0708267 e

SEI 0709697); 5. Comprovantes de inscrição no referido Congresso (SEI 0733460 e 0734633); 6. Registro Mercantil da Contratada, Cotação de Euro, Anexo Procedimento e pagamento de inscrição do ISHS e Comprovante de submissão do resumo (SEI's 0735259, 0736561, 0745621 e 0750581, respectivamente).

3.4. **Eis os fatos, em resumo. Passa-se a análise de mérito.**

4. **ANÁLISE**

4.1. Depreende-se da leitura dos autos que se trata de solicitações para participação no **XI Congresso Internacional sobre cactos como alimento, forragem e outros usos**, que será realizado na cidade de **Tenerife, nas Ilhas Canárias, Espanha, no período de 6 a 9 de maio de 2025**. O evento é organizado pelo Instituto de Investigación en Ciencias de La Alimentación e pelo Instituto Canario de Investigaciones Agrarias, em parceria com a Sociedade Internacional de Ciências Hortícolas e a Rede Internacional para Cooperação Técnica em Pêra Cacto.

4.2. O procedimento relativo à capacitação dos servidores públicos federais se encontra regulamento tanto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 quanto na Portaria Sudene nº 176, de 26 de outubro de 2019.

4.3. Especificamente no âmbito desta Autarquia, a Portaria Sudene nº 176/2019 instituiu os seguintes procedimentos para participação em eventos de capacitação, do art. 14 ao 19:

Art. 14. A participação de servidores em capacitações fica submetida aos seguintes requisitos:

I – estar em exercício na Sudene;

II – preencher os quesitos exigidos para a participação do evento;

III - no caso de habilitação para cursos de longa duração, ter cumprido na Sudene período de exercício superior ao de sua última participação em evento de capacitação, contado a partir do seu término;

IV – ter concluído regularmente a última capacitação, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único do art. 28;

V - apresentar todas as informações necessárias à realização de inscrição no evento.

§1º O servidor não poderá participar de evento de capacitação quando estiver afastado por licença médica, licença prêmio, férias e outros afastamentos legais.

§2º Não será permitida a participação de servidor em evento de natureza similar a que já tenha participado, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 15. A solicitação de participação de servidor em eventos deverá conter justificativa fundamentada na compatibilização entre as atividades desenvolvidas e o evento pleiteado, estabelecendo vínculo com metas e objetivos institucionais.

§1º A solicitação deverá ser acompanhada da ficha de inscrição devidamente preenchida, do comprovante do evento (folder, prospecto, convite e outros), com informações sobre o conteúdo programático, local, data,

horário, investimento e dados da entidade promotora (telefone, endereço, CNPJ, e-mail, nº de conta bancária, banco e agência), e do formulário de solicitação devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na intranet.

§2º Quando a participação do servidor implicar o pagamento de despesas com inscrição, além dos documentos referidos no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado também projeto básico, conforme modelo disponibilizado na intranet.

Art. 16. A solicitação de participação em eventos deverá obedecer aos seguintes prazos:

I - quinze dias úteis da data do início, para eventos de curta duração no Brasil;

II - trinta dias úteis da data do início, para eventos de média e longa duração no Brasil;

III - sessenta dias úteis da data do início, para eventos no exterior.

Art. 17. A solicitação de participação de servidor em eventos de capacitação deverá ser efetuada por meio de ofício encaminhado pela chefia imediata à unidade de gestão de pessoas.

Parágrafo único. A participação do servidor em eventos de capacitação fica submetida à análise técnica pela unidade de gestão de pessoas, observando os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.991, de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 2019, nesta Portaria e nas demais normas vigentes.

Art. 18. A entidade que ministrar a capacitação deverá encaminhar relatório de frequência e cópia do certificado de conclusão ou documento similar à área de gestão de pessoas da Sudene, para acompanhamento, devendo, ainda, adotar as providências necessárias ao cumprimento da legislação em vigor.

Art. 19. A área de gestão de pessoas avaliará as capacitações realizadas, por meio do preenchimento de formulários próprios, abrangendo as seguintes etapas:

I - avaliação de reação: objetivando explorar a percepção dos participantes sobre o desenvolvimento da capacitação, aplicada no final do evento;

II - avaliação de impacto: visando verificar o impacto da ação de desenvolvimento no trabalho realizado pelo servidor, efetuada em até três meses após o término da capacitação.

(destaques nossos)

4.4. Em primeiro lugar, esta Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal ressalta que o prazo para requerimento de participação em eventos é de **sessenta dias úteis** da data do início, na hipótese de eventos de curta duração no exterior.

4.5. Considerando que tanto a solicitação de participação do evento quanto preenchimento do Termo de Referência foram preenchidos e encaminhados em **22 de novembro de 2024** e que o início do evento ocorrerá em **6 de maio de 2025**, conclui-se que a solicitação, ora em apreço, é **tempestiva**.

4.6. Prosseguindo, observa-se que a solicitação em análise atendeu aos requisitos previstos na legislação pertinente, a saber: o servidor está em exercício na Sudene, cumpre os requisitos necessários para participar do evento e forneceu todas as informações pertinentes ao evento. Ainda, a justificativa e os benefícios na realização do treinamento se encontram devidamente descritos no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, respectivamente. Vejamos:

PROJETO BÁSICO

3. Da Justificativa

O Semiárido brasileiro é uma região que se estende por mais um milhão de km² do território nacional e onde vivem mais de 24 milhões de brasileiros, sendo 38% destes (9 milhões de pessoas) no espaço rural. Essa região é marcada por grandes desigualdades sociais, tendo sua economia composta, basicamente, pela agricultura familiar de baixo rendimento e pela pecuária extensiva, sendo ambas as atividades diretamente afetadas pelos períodos de seca.

Especificamente sobre a pecuária, esta tem condições de representar o eixo principal dos sistemas de produção familiar no semiárido, desde que se estruture um suporte alimentar que garanta reservas para o período seco e dessa forma permita aos criadores manejarem rebanhos maiores, mesmo em pequenas propriedades, gerando escala de produção que assegure renda e lucros capazes de melhorar a qualidade de vida no campo. Além disso, a pecuária tem um papel significativo para os pequenos agricultores dos países em desenvolvimento, pois ela provê elementos essenciais à economia, tais como: tração animal, transporte, esterco como fertilizante e combustível, alimento, fibras, couro, poupança e renda, pela venda de animais e produtos.

Em virtude disso, a SUDENE criou a REDE PALMA, caracterizada por um sistema organizacional com a capacidade de reunir indivíduos e instituições voltadas ao fortalecimento da cultura da Palma, formada por uma estrutura flexível, horizontal e colaborativa. Tendo em vista que, por definição, Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, a REDE PALMA tem o objetivo de fomentar o diálogo e articulação entre instituições de desenvolvimento regional, como universidades, instituto de pesquisas, pesquisadores e a iniciativa privada, no sentido de analisar cenários, propor ações e consolidar as potencialidades da Palma no semiárido brasileiro. Neste sentido, o papel da SUDENE é o de articulação político institucional e repositório de informações, já tendo disponibilizado no site da Autarquia espaço para intercâmbio de informações relevantes na temática da PALMA FORRAGEIRA, secretaria executiva, hospedagem e apoio orçamentário

em caráter complementar aos demais órgãos da Rede. Já o papel das demais instituições membros da Rede, será de acordo com a sua natureza institucional (pesquisa e desenvolvimento tecnológico, fomento, extensão, articulação, etc.).

Como resultado da REDE PALMA a Sudene já realizou inúmeras reuniões, eventos temáticos e também está fomentando alguns projetos. Nesse contexto, a SUDENE tem desempenhado um papel crucial no desenvolvimento inclusivo e sustentável dessa região. Entre os instrumentos de ação da SUDENE está o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), que é orientado pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). O eixo estratégico de Desenvolvimento Produtivo do PRDNE organiza um conjunto articulações de ações para enfrentar os desafios dessa região. Como parte dessas iniciativas destaca-se o Programa InovaPalma, que visa estimular e apoiar a expansão, a qualificação, a pesquisa e o desenvolvimento de iniciativas relacionadas a palma forrageira. Este programa inclui pesquisas sobre: i) uso da palma na alimentação de aves, suínos, caprinos, ovinos e bovinos; ii) produção de farelo de palma; iii) distribuição de sementes de palma para expansão; iv) melhoramento genético e v) estruturação da Rede Palma. Ademais, venho desempenhando a articulação por parte da Sudene no âmbito da REDE PALMA e coordenando as ações do Programa InovaPalma.

Neste contexto, será realizado em Tenerife, Ilhas Canárias (Espanha), de 6 a 9 de maio de 2025 o XI Congresso Internacional sobre Cactos como Alimento, Forragem e Outros Usos, organizado pelo Instituto de Investigación en Ciencias de la Alimentación (CIAL, CISC-UAM) e do Insituto Canario de Investigaciones Agrarias (ICIA), em parceria com a Sociedade Internacional de Ciências Hortícolas (ISHS) e a Rede Internacional FAO-ICARDA para Cooperação Técnica em Pêra-Cacto.

O evento será uma excelente oportunidade para a Sudene se atualizar sobre as últimas pesquisas desenvolvidas no Brasil e no Mundo sobre temas de interesse da instituição relacionados a Palma como: Políticas de cooperação internacional sobre desnutrição, sustentabilidade e agrossistemas na área de cactos, incluindo legislação; Práticas pré e pós-colheita e ecofisiologia de cactos; Manejo de pragas e doenças em culturas de cactos: uma abordagem sustentável e ambiental; Processamento, fabricação e comercialização de produtos derivados de cactos, incluindo pitaiaiás e outros cactos, Alimentos e ingredientes de cactos para a saúde: desempenhos (processos de extração verde e outros aspectos), propriedades, digestibilidade e biofuncionalidades; Cactos como forragem, biorrefinaria e em novas cadeias de valor (incluindo subprodutos, processamento de resíduos e produção de corante de cochonilha). A participação da Sudene é fundamental não apenas pelas perspectivas de atualização nos temas de interesse, mas também pelas oportunidades de articulação e prospecção de novos projetos e linhas de atuação para a Autarquia. Além disso, destaca-se a contribuição da Sudene na elaboração do artigo que relata a experiência do Governo Brasileiro, em especial da própria Sudene, no

desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção de soluções sustentáveis nos sistemas agropecuários baseados na Palma.

Diante do exposto, solicito autorização para participar do XI Congresso Internacional sobre Cactos como Alimento, Forragem e Outros Usos, e em caso favorável, solicito as demais providências quanto ao custeio das Inscrições e do jantar de gala, conforme Doc Sei nº SEI 0708267.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

11. Dos Benefícios a serem alcançados com a contratação

O evento será uma excelente oportunidade para a Sudene se atualizar sobre as últimas pesquisas desenvolvidas no Brasil e no Mundo sobre temas de interesse da instituição relacionados a Palma, tais como:

- Políticas de cooperação internacional sobre desnutrição, sustentabilidade e agrossistemas na área da Palma, incluindo legislação; - Práticas de pré e pós-colheita e ecofisiologia da Palma;
- Manejo de pragas e doenças na cultura da Palma: uma abordagem sustentável e ambiental;
- Processamento, fabricação e comercialização de produtos derivados de Palma, incluindo pitaias e outros cactos;
- Alimentos e ingredientes de cactos para a saúde: desempenhos (processos de extração verde e outros aspectos), propriedades, digestibilidade e biofuncionalidades;
- Cactos como forragem, biorrefinaria e novas cadeias de valor (incluindo subprodutos, processamento de resíduos e produção de corante de cochonilha).

A participação da Sudene é fundamental, não apenas pelas perspectivas de atualização nos temas de interesse, mas também pelas oportunidades de articulação e prospecção de novos projetos e linhas de atuação para a Autarquia.

Além disso, destaca-se a contribuição da Sudene na elaboração do artigo que relata a sua experiência no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção de soluções sustentáveis nos sistemas agropecuários baseados na Palma.

Portanto, os principais resultados esperados com a participação e capacitação dos servidores no XI Congresso Internacional sobre Cactos como Alimento, Forragem e Outros Usos, são os seguintes:

- Dar visibilidade à Rede Palma e seus projetos, promovendo reconhecimento no cenário internacional.

- Reforçar a posição da Sudene e do Governo Federal Brasileiro, por meio da Rede Palma, a fim de contribuir para a formulação de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento regional com a cultura da Palma.
- Articular e estabelecer novas parcerias com especialistas, pesquisadores e profissionais do setor, facilitando colaborações futuras e troca de experiências.
- Compartilhar conhecimentos e práticas bem-sucedidas, bem como aprender com as experiências de outras regiões e instituições.
- Atualizar o conhecimento sobre as últimas pesquisas, tecnologias e tendências no cultivo e manejo da palma forrageira, a fim de identificar novos projetos.
- Refinar e aprimorar projetos existentes com base nas discussões e informações obtidas durante o congresso.

4.7. Percebe-se que a justificativa apresentada pelos servidores solicitantes está respaldada em diversos normativos, incluindo o Regimento Interno da Sudene. Além disso, os benefícios dessa capacitação terão um impacto positivo na atuação dos servidores nesta Autarquia.

4.8. Quanto à correlação do tema/evento com as atividades da unidade de lotação, requerida no caput do art. 15 da Portaria Sudene nº 176/2019, verifica-se que foi plenamente atendida no item 10 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Vejamos:

A SUDENE criou a REDE PALMA, caracterizada por um sistema organizacional com a capacidade de reunir indivíduos e instituições voltadas ao fortalecimento da cultura da Palma, formada por uma estrutura flexível, horizontal e colaborativa. Tendo em vista que, por definição, Redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, a REDE PALMA tem o objetivo de fomentar o diálogo e articulação entre instituições de desenvolvimento regional, como universidades, institutos de pesquisas, pesquisadores e a iniciativa privada, no sentido de analisar cenários, propor ações e consolidar as potencialidades da Palma no Semiárido brasileiro. Neste sentido, o papel da SUDENE é o de articulação político institucional e repositório de informações, já tendo disponibilizado no site da Autarquia espaço para intercâmbio de informações relevantes na temática da PALMA FORRAGEIRA, secretaria executiva, hospedagem e apoio orçamentário em caráter complementar aos demais órgãos da Rede. Já o papel das demais instituições membros da Rede, será de acordo com a sua natureza institucional (pesquisa e desenvolvimento tecnológico, fomento, extensão, articulação, etc.).

Como resultado da REDE PALMA a Sudene já realizou inúmeras reuniões, eventos temáticos e também está fomentando alguns projetos. Dessa forma, a SUDENE tem desempenhado um papel crucial no desenvolvimento inclusivo e sustentável dessa região. Entre os instrumentos de ação da SUDENE está o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), que é orientado pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). O eixo estratégico de

Desenvolvimento Produtivo do PRDNE organiza um conjunto articulações de ações para enfrentar os desafios dessa região. Como parte dessas iniciativas destaca-se o Programa InovaPalma, que visa estimular e apoiar a expansão, a qualificação, a pesquisa e o desenvolvimento de iniciativas relacionadas a palma forrageira. Este programa inclui pesquisas sobre: i) uso da palma na alimentação de aves, suínos, caprinos, ovinos e bovinos; ii) produção de farelo de palma; iii) distribuição de sementes de palma para expansão; iv) melhoramento genético e v) estruturação da Rede Palma.

Neste contexto, a participação de servidores em eventos de capacitação desta natureza é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados.

(destaques nossos)

4.9. Em cumprimento ao requisito previsto no § 2º do art. 15 da Portaria Sudene nº 176/2019, os solicitantes encaminharam tanto o Projeto Básico (revogado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) quanto o Termo de Referência, o que permite à esta Coordenação entender que a exigência foi atendida.

4.10. É importante destacar que a justificativa para a participação no evento está vinculada à necessidade de os servidores se aperfeiçoarem no exercício adequado de suas funções, enquanto unidade desta Autarquia, e à necessidade da Sudene se atualizar sobre as mais recentes pesquisas realizadas no Brasil e no mundo em áreas de interesse da instituição, especialmente no que se refere ao manejo do cacto, seja como alimento, forragem ou para outros usos. Nesse sentido, a participação da Sudene é crucial não apenas para adquirir novos conhecimentos sobre esses temas, mas também para identificar oportunidades de articulação e o desenvolvimento de projetos que possam beneficiar a Autarquia.

4.11. Ademais, é importante ressaltar a contribuição da Sudene na elaboração de um artigo que descreve a experiência do Governo Brasileiro, especialmente da própria Sudene, no desenvolvimento de políticas públicas com ênfase em soluções sustentáveis para os sistemas agropecuários baseados na palma, conforme SEI 0750581.

4.12. Não há dúvidas de que é do interesse da sociedade que os servidores públicos, que fazem parte do quadro permanente da Administração, se qualifiquem e utilizem os conhecimentos e técnicas adquiridos em benefício dos objetivos institucionais dos órgãos a que pertencem.

4.13. Por fim, recomenda-se o fiel cumprimento do disposto no art. 16 do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, segundo o qual o servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 1º), ficará obrigado, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País**, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

5. CONCLUSÃO

5.1. Assim, do ponto de vista técnico e legal, com fulcro no art. 17, parágrafo único, da Portaria Sudene nº 176/2019, esta CODAS/CGGP/DAD/SUDENE recomenda o **deferimento** da solicitação de capacitação em questão.

Amanda Érika Bispo Gomes

Coordenadora de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Érika Bispo Gomes, Coordenadora**, em 16/01/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0761283** e o código CRC **F60E1C64**.